



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), torna público que realizará a presente TOMADA DE PREÇO N.º 024/2019, do tipo menor preço por lote, com recebimento e abertura dos envelopes às **15:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, situada na Praça Né Luz, Centro, Palmeira do Piauí-PI, telefone 3568-1302, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, visando a **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO**, conforme especificado no ANEXO I, de acordo com as condições determinadas por esta TOMADA DE PREÇOS.

1. DO OBJETO: Esta TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO**
2. DA PARTICIPAÇÃO: Só poderá apresentar proposta a firma ou pessoa física que atenda a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
 - 2.1. Solicita-se que a pessoa se faça representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.
 - a) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.
 - 2.1.1. Os documentos comprobatórios da representação legal deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.
 - 2.2. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
 - a) estar ciente das condições da licitação;
 - b) assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - c) fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí;
 - 2.3. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:
 - 3.

PIAUÍ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 024/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO ENVELOPE N.º 01– HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____
-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PIAUÍ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 024/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____
-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇO AS EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS:

- a) com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

- a) as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas ou pessoas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

- 3.2.1. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

- 4.1. As licitantes cadastradas na Prefeitura deverão incluir no ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- a) certificado de registro cadastral;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) prova de regularidade do veículo a ser locado, mediante apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Bilhete de Seguro DPVAT devidamente quitados;
 - g) Prova de que o veículo está em perfeito estado de conservação e em condições de trafegar, podendo esta prova ser feita por laudo de oficina mecânica que detalhe todos os itens analisados do veículo e assinado pelo mecânico responsável pela análise;
 - h) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 4.2. As licitantes que não se encontrem cadastradas na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, deverão incluir no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - g) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - i) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 4.3. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente inabilitado, independente do conteúdo do outro envelope.
- 4.4. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta,

no ato da abertura do certame.

4.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (desde que acompanhadas de cópia), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6. O documento que não mencionar data de validade será considerado pela Comissão Permanente de Licitação como válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011)

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, em formulário personalizado da empresa licitante contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) consignar a razão social, endereço e CNPJ ou CPF do licitante;
- d) fazer constar o prazo de início dos serviços não superior a 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou requisição;

5.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.2.1. A licitante cooperativa também deverá considerar no seu preço todos os encargos trabalhistas, que ficarão sob sua responsabilidade, sem qualquer contrapartida da Contratante.

5.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.

5.3.1. Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que oferecer preço unitário, simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Comissão.
- 5.5. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 60 (sessenta) dias.
- 5.6. Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Palmeira do Piauí (PI) com 48 horas de antecedência a data de abertura do certame, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país. A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 60 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento

6. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 6.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital.
 - 6.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.
 - 6.2. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
 - a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, após o que nenhuma documentação será aceita;
 - b) proceder à abertura do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.
 - 6.2.1. Os representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, rubricarão todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e formularão, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Certame, para que conste na ata da reunião.
 - 6.2.2. Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, o envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

- 6.3. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:
- a) O Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e
 - b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.
- 6.4. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 6.5. Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.
- 6.6. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitado.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Edital.
- 7.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação, será feita na sessão inaugural, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.3. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 7.4. O julgamento levará em consideração o menor preço e a classificação dos licitantes habilitados far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 7.5. Constituem motivos para desclassificação as propostas que:
- a) não atendam as exigências deste ato convocatório;
 - b) apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou

manifestamente inexecutáveis.

- 7.6. Em caso de empate, proceder-se-á conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Município de Palmeira do Piauí, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho e contrato a serem entregues à empresa vencedora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta do Projeto/Atividade, abaixo relacionado:

12 361 0016 2.015 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12.361.0016.2016 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RO; 12.361.0022.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB (40%); 12 361 0022 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0022 2019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E 12 365 0023 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS JUNTO AO FUNDEB 40%. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS

- 8.2. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega os fardamentos não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 9.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte - SIMPLES.

9.4. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato oriundo da presente licitação vigorará até o dia 31/12/2019 ou até a prestação dos serviços total do objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

12.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor empenhado.

12.4. A multa a que se referem os itens 13.2 e 13.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Contratante.

12.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas

poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Contratante.

12.7. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí por período de até 2 (dois) anos, a critério do Contratante.

12.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:

13.1.1. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

13.1.2. Representação no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, na hipótese do item 13.1, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Interposto o recurso, será o fato comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após as aberturas dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

terá efeito de recurso.

- 13.5. É permitida a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile para a interposição de recursos dentro do referido prazo legal, devendo, entretanto, os originais serem entregues em até 2 (dois) dias após o envio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 14.3. A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 14.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Prefeito Municipal.
- 14.6. Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) ANEXO I – Especificações do objeto;
 - b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
 - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.9. O presente Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, gratuitamente.
- 14.10. Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Cristino Castro (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Palmeira do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2019.

Clemilda Araujo Pinheiro
Presidente da CPL

João Paulo Pereira Gomes
Membro

Marlos Miranda Lemos
Membro



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2019

MENOR PREÇO

ANEXO I

TRANSPORTE DE ALUNOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MÊS
LOTE I	
VEÍCULO A SER UTILIZADO NO DESLOCAMENTO DE ALUNOS NOS TRECHOS DE ESTRADA DE TERRA NAS LOCALIDADES: PALMEIRA – LAGOA GRANDE COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 793 KM/MÊS	R\$ 2900,00
LOTE II	
VEÍCULO A SER UTILIZADO NO DESLOCAMENTO DE ALUNOS NOS TRECHOS DE ESTRADA DE TERRA NAS LOCALIDADES: BARRA DE MALVA, COLÉGIO MUNICIPAL AGENOR PACHECO COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE DE 1320 KM/MÊS	R\$ 4930,00
LOTE III	
VEÍCULO A SER UTILIZADO NO DESLOCAMENTO DE ALUNOS NOS TRECHOS DE ESTRADA DE TERRA NAS LOCALIDADES: MALVA A POÇO DE DENTRO À VEREDA COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 2800 KM/MÊS	R\$ 9580,00
LOTE IV	
VEÍCULO A SER UTILIZADO NO DESLOCAMENTO DE ALUNOS NOS TRECHOS DE ESTRADA DE TERRA NA LOCALIDADE EXÚ – VEREDA DAS VACAS, ENGANO E BREJINHO COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 1500 KM/MÊS	R\$ 5250,00
LOTE V	
VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO A SER UTILIZADO NO NO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR EM TODO O MUNICÍPIO COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 1500 KM/MÊS	R\$ 5.000,00

Palmeira do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2019.

Clemilda Araujo Pinheiro
Presidente da CPL

João Paulo Pereira Gomes
Membro



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Marlos Miranda Lemos
Membro



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contratação n.º -----/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI e -----, na forma e condições abaixo estabelecidas, objeto da tomada de preço 024/2019.

Ao ----- dias do mês de ----- de 2019, pelo presente Instrumento de contratual, a **Prefeitura Municipal e Palmeira do Piauí-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.372/0001-46, localizada a Praça Né Luz 322, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira do Piauí (PI) e do outro lado -----, Rua -----, -----, -----, denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base e fundamentação na lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que disciplina as licitações e contrato na administração pública, através da modalidade tomada de preço n.º 024/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO**

CLAUSALA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - PREÇO – Pela execução dos serviços a que se refere este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a R\$: -----
- (-----).

2.2 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado, mensalmente, no valor de R\$ ----- (-----), mediante atestado de prestação dos serviços pela fiscalização desta Prefeitura.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura, Projeto/ Atividade, **12 361 0016 2.015 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12.361.0016.2016 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RO; 12.361.0022.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB (40%); 12 361 0022 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0022 2019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E 12 365 0023 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS JUNTO AO FUNDEB 40%. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS**

CAUSALA QUARTA – Da Validade



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

A validade do contrato é da data da emissão da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme a vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada:

- a) – Garantia cumprimento das cláusulas deste termo contratual;
- b) – Manter os preços inalterados a partir da assinatura deste instrumento até a data do respectivo pagamento;
- c) – Responsabilizar-se pelos materiais e mão de obra inclusive encargos sociais, tributários e trabalhistas.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a Cláusula Segunda e Terceira deste Instrumento de Contrato;
- b) – A correção referente a atrasos de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculada de acordo com a avaliação do índice da FGV.
- c) – Receber os serviços contratados de acordo com a planilha orçamentária;
- d) – Fornecer os Combustíveis e Lubrificantes necessários à realização dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – Da Legislação Pertinente

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de julho de 1994;

CLAUSULA OITAVA – Da Rescisão:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na hipótese de transferência de Contrato a terceira Parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE:

CLAUSULA NONA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

CLAUSULA DÉCIMA – Das disposições Finais

O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Instrumento Contratual, renunciando expressamente, a qualquer outra por mais privilegiado que seja.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Palmeira do Piauí –PI ---- de ----- de 2019

Contratante:

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Contratado:

Testemunhas:

1ª _____

CPF ou RG:

2ª _____

CPF ou RG:



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de PALMEIRA do Piauí e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(razão social da empresa)

(assinatura e n.º do R.G. do declarante)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PALMEIRA DO PIAUÍ,

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Praça Né Luz, nº 322, Centro

PALMEIRA DO PIAUÍ – Piauí

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS para **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO** Declaramos, expressamente, que:

- a- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas no Edital respectivo;
- b- Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura’;

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo: